



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO N.º 289/2000

DISCIPLINA A INTEGRAÇÃO ENTRE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, NA REDE PÚBLICA DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer N.º 466/00, exarado no Processo N.º 209/00, oriundo da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas aprovado em Sessão Plenária realizada nesta data.

Considerando a necessidade de melhor disciplinar o funcionamento de escolas públicas, pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º - As escolas públicas que ministram a Educação Infantil, as séries iniciais do Ensino Fundamental, poderão funcionar integradas a outros estabelecimentos de ensino.

Art. 2º - Entende-se por escolas integradas aquelas que funcionam sem corpo administrativo próprio, sob a responsabilidade administrativa e coordenação pedagógica de outra escola pública.

Art. 3º - A integração entre escolas ocorrerá mediante ato administrativo do titular da pasta respectiva e deverá ser comunicada ao Conselho Estadual de Educação.

Art. 4º - Todos os registros da vida escolar dos estabelecimentos integrados deverão permanecer sob a responsabilidade da escola que os administra e coordena pedagogicamente.

Art. 5º - A forma da organização escolar dos estabelecimentos integrados poderá ser distinta da estabelecida pela escola por ela responsável.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 14 de dezembro de 2000.

SEVERINO ELIAS SOBRINHO
Presidente

IVERALDO LUCENA DA COSTA
Vice-Presidente

MANOEL GOMES FERNANDES
Relator